



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 259

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:--

Artº 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial da importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de atender aos gastos de execução da Resolução nº 24 da Câmara Municipal de Pirassununga, que elevou os vencimentos do cargo de Diretor de Secretaria.

Artº 2º)-O crédito constante do artº 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1.953.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Dezembro de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente